



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2020 PROCESSO Nº: 020601.000739/19-70 - SESAU

1. PREÂMBULO

1.1. O(a) Pregoeiro(a) da Comissão Setorial de Licitação - CSL, designado(a) pelo (a) DECRETO(S) Nº 56-P de 11 de janeiro de 2019, Nº 1478-P de 29 de julho de 2019, Nº 1772 de 26 de setembro de 2019, torna público aos interessados, na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e o Decreto nº. 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto nº 17.391-E, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº. 8.334-E de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste edital, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, mediante as condições estabelecidas no edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24 de JANEIRO de 2020

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 456961

- 1.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **1.3.** Este **Pregão** poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.
- 1.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: http://www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saude.rr.gov.br no link CSL;
- 1.5. LICITAÇÃO COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 48 INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES. (ver "Obs1" do Anexo I-A deste Edital).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

	Programa de Trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
Ī	10.305.38.2176/01	107 – FINLACEN	33.90.30
3	3. OBJETO		

- 3.1. Este Pregão tem por objeto a Eventual aquisição de cartão para identificação bacteriana, de leveduras e teste de sensibilidade gram-negativos, por método automatizado, com materiais e reagentes adicionais, compatível com o equipamento Vitek 2 Compact, Série nº 27560, Tombamento nº 479854, marca Biomerieux, para atender o Laboratório Central de Roraima LACEN-RR,de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I deste Edital;
- **3.2.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Édital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET CATMAT ou CATSER** e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às especificações deste último.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 08 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e apresentem os





documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

- **4.1.2.** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;
 - **4.1.2.1.** As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
- **4.1.3.** Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão; sendo que quando necessário o Pregoeiro(a) poderá realizar consulta junto ao site http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm ou www.cnae.ibge.gov.br, para dirimir as duvidas que ocorrerem;
- 4.1.4. Atendam aos Requisitos Mínimos da Classificação das Propostas exigidas neste Edital;
- **4.1.5.** Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão declarar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende a todos os requisitos constantes do Art. 3° e ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos §4° do mesmo artigo, da referida lei. A não manifestação indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- **4.1.6.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Termo de Referência** no Anexo I do presente Edital.
- 4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- **4.2.1.** Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.2.2. Pessoa física;
- **4.2.3.** Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, recuperação extrajudicial, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- **4.2.4.** Empresas que não estiverem CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- **4.2.5**. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Estado de Roraima;
- **4.2.6.** Empresa que tenha sido suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;
- 4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- **4.2.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representante legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humano em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **4.2.10.** Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- **5.1.** Qualquer cidadão pode **impugnar** o Edital deste Pregão, no prazo de até **03** (**três**) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>csl.pregao@gmail.com</u>, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação:
 - **5.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame;







- **5.2.** Decairá do direito de <u>impugnar</u> os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até <u>03 (três) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública</u>, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;
- **5.3.** Os <u>pedidos de esclarecimentos</u> referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até <u>03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <u>csl.pregao@gmail.com</u>, sendo <u>vedada</u> qualquer consulta via telefone.</u>
- **5.4.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br;
 Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão/setor de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão responde-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado Sine-Die, até que os questionamentos

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **6.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet;
- **6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* http://www.comprasgovernamentais.gov.br;
- **6.3.** O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- **6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- **6.5.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **6.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO NO SISTEMA

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário de cada ITEM a ser cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preço;
- **7.2.** Fica <u>vedado</u> ao Licitante qualquer tipo de <u>identificação</u> quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;
- 7.3. O licitante deverá descrever, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" disponível no Sistema, a descrição na íntegra contida no Termo de Referência anexo I deste edital. Podendo o licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessário, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda as exigências acima descritas. Não serão aceitas descrições como: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", etc;
 - **7.3.1.** Quando exigido MODELO, conforme estabelecido no subitem **7.14**, "d", o mesmo DEVERÁ ser informado no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" ou no campo destinado também à marca.





- 7.4. NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ MANIFESTAR, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
 - **7.4.1.** No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
 - **7.4.2.** De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - **7.4.3.** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 7.4.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - **7.4.5.** De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP; e
 - 7.4.6. De que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **7.5.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **7.6.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 7.7. AS DECLARAÇÕES MENCIONADAS NOS SUBITENS ANTERIORES SERÃO VISUALIZADAS PELO PREGOEIRO NA FASE DE HABILITAÇÃO, QUANDO SERÃO IMPRESSAS E ANEXADAS AOS AUTOS DO PROCESSO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ENVIO POR PARTE DOS LICITANTES.
- **7.8.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas neste instrumento.
- **7.9.** Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de "Chat";
- **7.10.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 7.11. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão;
- **7.12.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa a <u>desclassificação</u> da proposta;
- **7.13.** O Pregoeiro verificará as propostas de preços <u>enviadas</u>, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.14. NA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO CONSTAR, AS SEGUINTES CONDIÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I E MODELO DA PROPOSTA ANEXO II CONSTANTE DO EDITAL:
- (a) Constar a(s) descrição(ões), quantidade(s) e unidade(s) de medida do(s) item(ns) ofertado(s), de forma detalhada, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do Edital, bem como, MAR-CA e/ou MODELO, se solicitado no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO, Anexo II;
- (b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;







- (c) Constar PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Constar o prazo de validade da proposta comercial, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. As propostas que o omitirem serão consideradas validas e, portanto com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;
- (d) CONSTAR MARCA e/ou MODELO no campo do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS se solicitado no ANEXO II do edital para os itens.
- (e) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, INCLU-SIVE NA ETAPA DE LANCES, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitário e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do MODE-LO DA PROPOSTA DE PREÇO, Anexo II.
- (f) Constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da CONTA COR-RENTE, que desejar receber seus créditos;
- (g) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o valor global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso;
- (h) Deverá ser declarado expressamente que nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo II do Edital;
- (i) A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **7.15.** A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- 7.16. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de <u>Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal</u> do <u>Estado de Roraima</u> ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata, e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;
 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com os documentos em plena validade, os quais serão submetidos á autenticidade "on line", <u>os documentos necessários são:</u>
- 8.1.1. Regularidade fiscal e trabalhista:
 - 8.1.1.1. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;
 - 8.1.1.2. Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;
 - 8.1.1.3. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIAO;
 - **8.1.1.4.** Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;
 - **8.1.1.5.** Certidão negativa de débitos trabalhistas **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.
- 8.1.2. Relativamente à qualificação econômico financeira:
- **8.1.2.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de **60 (sessenta) dias** da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- 8.1.3. APRESENTAR DEMAIS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS CONFORME ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL;
- 8.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplado, poderão ser enviados, <u>E CASO SEJAM SOLICITADOS</u> apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou





publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda quando for o caso serem atestados sua veracidade através dos endereços eletrônicos correspondentes;

- **8.3.** Caso o SICAF não contemple todo o Objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social, Estatuto, ou documentos pertinentes, emitidos pela Junta Comercial da sede da licitante, que contemple o objeto, para fins de habilitação;
- 8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- 8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **8.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação:
- **8.4.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **8.4.4.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante;
- **8.4.5.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** (**POR ITEM**), cumprir todos os requisitos de **HABILITAÇÃO**, observado ainda o disposto no subitem **8.3** do Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **9.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A partir das 10h do dia 24 de JANEIRO de 2020 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;
- 10.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Edital;
- 11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES







- **11.1.** Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.2. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM
- 11.3. A abertura e o fechamento da fase dos lances "via Internet" será feita pelo Pregoeiro, <u>sendo vedado, durante esta fase, qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes</u>, por meio de "Chat" ou procedimento similar;
- **11.4.** As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observando o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 11.5. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES DE VALOR INFERIOR;
- **11.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, conforme classificação do sistema;
- **11.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- **11.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances:
- 11.9. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **11.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br;
- **11.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento).
- **11.12.**O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **11.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **11.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **11.15.1.**Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **11.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - **11.16.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **11.17.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **11.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- **11.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **11.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **11.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 11.22. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- **11.23.** O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- **11.24.** Após encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **11.25.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **11.26.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- **12.2.** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;
- 12.3. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação constante do TERMO DE REFERÊNCIA no Anexo I – A – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, não será aceito e adjudicado;
- 12.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006):
 - **12.4.1.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações, serão adotados os seguintes procedimentos;
 - 12.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - **12.4.3.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **12.4.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.4.2, será observado à







classificação do sistema para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:

- **6.1** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **12.4.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **6.2** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **6.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **12.5.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- **12.6.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital;
- 12.7. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item. Se a Proposta de Preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias ou ainda caso haja desistência do vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subseqüente (dentro do valor estimado), e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- **12.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns);
- **12.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- **12.10.** As situações descritas no subitem **12.4**, são observadas e executadas automaticamente pelo Sistema, não havendo ingerência alguma do Pregoeiro.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **13.1.** O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>, com fundamento no **artigo 4º**, **inciso X**, **da Lei nº**. **10.520/02 e suas alterações**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;
- 13.2. Ocorrendo empate a nível de propostas, ou seja, se após o encerramento da FASE DE LANCES, for constatado que NÃO HOUVE oferta de lance(s), a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **13.3.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - **13.3.1.** No pais;
 - 13.3.2. Por empresas brasileiras;
 - 13.3.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **13.3.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **13.4.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **13.5.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **13.5.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **13.6.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for





o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- **13.7.** Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item ou lote ou grupo quando for o caso:
- **13.8.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes;
- **13.9.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 13.10. O resultado desta licitação e demais comunicados, serão publicados no Diário Oficial da União www.in.gov.br (se for o caso), Diário Oficial de Roraima www.imprensaoficial.rr.gov.br, no Jornal de grande circulação local, afixado no Quadro de Avisos da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA CSL/SESAU-RR, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.saude.rr.gov.br no link CSL.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **14.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **14.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **14.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h. (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **14.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **14.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **14.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **14.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **14.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **14.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 14.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:







- **15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **15.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SI-CAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso:
- **16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;
- **16.3.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1. Conforme Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital;

18. PAGAMENTO

18.1. Conforme Minuta de Contrato, **Anexo III** deste Edital;

19. PENALIDADES

19.1. Conforme Minuta de Contrato, **Anexo III** deste Edital;

20. RECURSOS

- 20.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
- 20.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas para, **querendo**, apresentarem as contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 20.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 20.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **20.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação:
- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CSL/SESAU-RR, localizada na Rua Madri, nº 180 Bairro: Aeroporto Boa Vista/RR. CEP: 69.310-043, no horário local de 07h30min às 13h30min.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à





Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50, do Decreto nº 10.029/19 e art. 29 do Decreto nº 8.334-E de 1 de outubro de 2007.

- **21.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços;
- 21.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública;
- Quando o procedimento licitatório tratar de CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, em atendimento ao disposto no DECRETO Nº 6.090-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004, que estabelece as diretrizes para a implantação da infra-estrutura integrada de informática, comunicação e serviços do Estado de Roraima, as propostas comerciais serão submetidas à análise e parecer técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação CTI somente após o devido parecer será dado continuidade ao certame, sendo faculdado a suspensão do procedimento licitatório até retorno dos autos;
- 21.5. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **21.6.** Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **21.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador;
- 21.8. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- **21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais:
- **21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 21.11. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços;
- **21.12.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse pelo comprador, a finalidade e a segurança da contratação;
- **21.13.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1° do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;
- **21.14.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 21.15. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o (a) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CSL/SESAU-RR, a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária;
- **21.16.** A **CONTRATANTE** convocará o adjudicatário, através de E-MAIL ou outro meio de comunicação, para assinar o Contrato;
- 21.17. O prazo para retirada do contrato e devolução do mesmo assinado é de 05 (cinco) dias úteis úteis, a partir da notificação da empresa, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima;







- 21.18. Convocado, na forma dos subitens 21.17 e 21.18, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- **21.19.** O Edital e seus Anexos, podem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e www.saude.rr.gov.br no Link CSL;
- **21.20.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail csl.pregao@gmail.com;
- **21.21.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima;
- 21.22. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Proteção e Defesa do Consumidor; e demais normas legais pertinentes;
- 21.23. Este edital de Pregão foi elaborado com base no Termo de Referência elaborado pelo Setor solicitante da Secretaria de Estado da Saúde, neste caso CoordenadoriaGeral de Vigilância em Saúde CGVS, cabendo ao referido Setor a responsabilidade pelas informações prestadas;
- 21.24. Os valores de referência dos itens apresentados neste Edital de Pregão, foram elaborados pelo setor técnico competente, neste caso, Gerência Especial de Cotação de Preços/SESAU, cabendo ao referido setor a responsabilidade da informação prestada;
- 21.25. O resultado desta licitação e demais comunicados, serão publicados no Diário Oficial da União www.in.-gov.br (quando for o caso), Diário Oficial de Roraima www.imprensaoficial.rr.gov.br, no Jornal de grande circulação local (atualmente Jornal Folha de Boa Vista), no site www.comprasgovernamentais.gov.br, e afixado no Quadro de Avisos da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CSL/SESAU-RR.
- **21.26.** O CNPJ DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É 05.370.016/0001-00;
- **21.27.** Em caso de divergências entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.28.** As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento, até a data da apresentação dos mesmos. Na ausência de consignação desse prazo, será considerado o prazo de até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;
- 21.29. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- 21.29.1. Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 21.29.2. Anexo I A- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;
- 21.29.3. Anexo II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 21.29.4. Anexo III- MINUTA DE CONTRATO.

Boa Vista – RR,24 DE JANEIRO DE 2020

MARCIANA BATISTA CARNEIRO

Pregoeiro (a) - CSL/SESAU





ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

AUTORIZO:

FRANCISCO MONTEIRO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 Lei Nº. 10.520/02 e de forma subsidiária a Lei N° 8.666/93 e suas alterações;

1.2 Decretos nº. 8.334-E/07, 16.223-E e 5.540/05.

2. OBJETO:

2.1 Eventual aquisição de cartão para identificação bacteriana, de leveduras e teste de sensibilidade gramnegativos, por método automatizado, com materiais e reagentes adicionais, compatível com o equipamento Vitek 2 Compact, Série nº 27560, Tombamento nº 479854, marca Biomerieux, para atender o Laboratório Central de Roraima – LACEN-RR.

3. JUSTIFICATIVA:

- **3.1** Justificamos a aquisição dos materiais e insumos compatível o equipamento Vitek 2 Compact, Série nº 27560, marca Biomerieux, para atender os setores, bacteriologia clínica, micologia e microbiologia de água e alimentos, pois o Laboratório Central de Saúde Pública, visa dar continuidade da cobertura de atendimento assistencial à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Roraima e atender às solicitações provenientes da Vigilância Epidemiológica, complementar os atendimentos da Vigilância Sanitária, Ambiental, ANVISA, ADERR entre outros;
- **3.2** Os cartões servem para Identificação rápida e precisa em nível de espécies de bacilos gram-negativos, bem como a Identificação de bactérias Gram-positivas e de leveduras, permite ainda a utilização dos testes de sensibilidade a antibióticos e a antifúngicos dos gêneros identificados através de CIM (concentração inibitória mínima), de extrema importância ao tratamento de pacientes hospitalizados acometidos de infecções multirresistentes. É um sistema descartável fechado, pronto para usar.
- 3.3 Consiste, ainda, que os laboratórios de Bacteriologia Clínica, Micologia Clínica realizam as culturas provenientes de todas as unidades Hospitalares Estaduais da Capital e Interior uma vez que estas não possuem este serviço disponível em sua unidade e ser fundamental para o monitoramento diário de possíveis focos de infecções dos pacientes hospitalizados, principalmente os pacientes que se encontram na UTI ou daqueles que procuram o serviço por possuírem uma infecção já instalada, necessitando de um diagnóstico rápido e de acordo com padronização da ANVISA. Temos ainda o laboratório de Microbiologia de água e alimentos que realiza a análise microbiológica destes produtos coletados pelas Vigilâncias Sanitárias e Ambientais Estadual e Municipais fornecendo laudos favoráveis ou não para o que é consumido no Estado de Roraima.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

4.1 Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5450/2005, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais de mercado, podendo o objeto ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica. **4.2** Se cabível será aplicada a participação neste processo para licitação exclusiva de Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

5. ESPECIFICAÇÕES:

5.1 Estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

6. LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Os produtos deverão ser entregues no horário das 08:00 às 17:00, no almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Roraima, situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3.510, Bairro Aeroporto, em Boa Vista–RR, CEP: 69310-005, de segunda-feira a sexta-feira.

7. PRAZOS DE ENTREGA:

7.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento requisição emitida pelo LACEN, após a assinatura do contrato e o recebimento da nota de empenho.





8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- **8.1** Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ e endereço;
- **8.2** Deverão, ainda, possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de peso, validade, fabricante, número do Lote, registro da ANVISA e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- **8.3** O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por comissão constituída em Portaria pela Administração e somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas.
- 1.1 8.4 Os materiais e insumos serão recebidos, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

1.1.1 **8.4.1**. Provisoriamente:

- a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do Termo de Referência:
- b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

1.1.2 **8.4.2**. Definitivamente

- a) Após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente a aceitação;
- b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, por membros da Comissão Permanente de Recebimento designado através da SESAU/GAB/PORTARIA Nº 0178/2019;
- c) O recebimento definitivo do(s) material(is) não deverá exceder o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório;

1.2 8.5. O material será recusado:

- a) Em todo ou em parte, quando em desacordo com a quantidade, qualidade e especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;
- b) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído;
- c) O prazo para recolhimento e/ou substituição será de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa pela empresa, sem custas para a Administração.
- d) Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- **9.1** Os valores estimados dos itens que compõem o objeto constará em anexo do edital de licitação, após o levantamento de preços pela unidade competente.
- **9.2** Nos preços ofertados deverão ser incluídas as despesas diretas, tributos, materiais, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO:

- 10.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:
 - a) o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada.
 - b) o empresário impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada.
 - c) o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - d) O empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
 - e) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa).
 - f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
 - f.1) Entende-se por "participação indireta" nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - g) O empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo.
 - h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou





humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em

j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

10.2. A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO:

- **11.1.** Sem prejuízo das demais documentações exigidas em edital, a Licitante deverá ao tempo do envio da documentação comprovar que:
 - a) Possuir Alvará Sanitário devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, emitido pelo Órgão Sanitário competente da sede da proponente;
- **11.2.** Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove que fornece ou já forneceu materiais de mesmo gênero dos que compõem o objeto do presente termo.
- **11.3** Apresentar **Registro dos Produtos vigente e atualizado**, via impressão no site da ANVISA, de acordo com a RDC nº 185 de 22 de outubro de 2001, ou sua **Dispensa de Registro**, quando for o caso.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 O Prazo de vigência do contrato será conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1 O pagamento ocorrerá em até 30 dias, após o atesto da nota fiscal, e será paga por meio de ordem bancária.
- **13.2**. Para o recebimento da remuneração, a Contratada deverá possuir conta corrente preferencialmente no Banco no Brasil S/A.
- **13.3**. Quando da entrega da nota fiscal, a Contratada deverá está adimplente com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS).
- **13.4**. Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante em contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal do estabelecimento contratado e do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.
- **13.5.** A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento sustado e o prazo para pagamento suspenso até que a Contratada providencie a substituição.
- **13.6** No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.
- **13.7** Caso haja multa regularmente aplicada e pendente de pagamento, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada.
- **13.8** Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

14. FISCALIZAÇÃO:

- **14.1** Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal devidamente designado para o fim.
- **14.2** As atividades de fiscalização deverão atender as prescrições do Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.
- 14.3 A presença da fiscalização da Contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da Contratada.
- **14.4** O fiscal do contrato tem poderes para recusar o produto em desacordo com as especificações e recomendações deste termo de referência.
- **14.5** Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, preferencialmente, por meio eletrônico ao fiscal do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1** Informar, tempestivamente, ao fiscal do contrato a data provável de entrega dos itens quando em rota de transporte;
- 15.2 Fornecer e-mail válido para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato;
- **15.3** Entregar os produtos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato;
- **15.4** Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições;
- **15.5** Entregar os produtos acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas;







- **15.6** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **15.7** Cumprir as normas de sustentabilidade prevista em regulamentos e normas pertinentes aos produtos contratados:
- 15.8 Não subcontratar o objeto do presente Termo;
- **15.9** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato;
- **15.10** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- **15.11** Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias todo e qualquer produto que vier a apresentar defeito durante o período de validade;
- **15.12** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto, em conformidade com as especificações contidas neste Termo, assim como obedecer ao prazo de entrega constante no item 7;
- 15.13 Entregar os produtos, obedecendo ao prazo de validade;
- **15.14** Entregar os materiais e insumos compatível o equipamento Vitek 2 Compact, Série nº 27560, marca Biomerieux:
- **15.15** Nos produtos de origem estrangeira deverão constar na (s) embalagem (s), informações em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s).

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. A Contratante deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso II, do Art. 73 da Lei 8.666/93;
- c) Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.
- **18.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- **18.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento, por um servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **18.4** Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 18.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela contratada;
- 18.6 Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade referente ao objeto do contrato;

19. VALIDADE:

19.1 O prazo de validade dos materiais descritos no Anexo I deste Termo de Referência será no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **20.1** A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 20.1.1 Apresentar documentação falsa.
- 20.1.2 Retardar a execução do objeto.
- 20.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 20.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.
- 20.1.5 Cometer fraude fiscal.
- **20.2** Para a conduta descrita no item 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93.
- 20.3 Para as condutas descritas nos itens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.4 e 20.1.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.
- **20.4** A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.





20.5 No caso de atraso injustificado na execução do objeto, a Contratada ficará sujeita a aplicação da multa moratória prevista no art. 86 da Lei 8.666/1993, no valor de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor do contrato, limitada a incidência até 30 dias.

20.6 Após o trigésimo dia de atraso injustificado, o Contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

20.7 No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% sobre o valor contratado.

20.8 No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% sobre o valor contratado.

20.9 O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente

20.10 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

20.11 Fica assegurado o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

20.12 As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

21. ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

21.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

22. RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

22.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22.2 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 dias úteis para manifestação.

23. FONTE DE RECURSO:

23.1 Programa de trabalho - 10.305.38.2176/01;

23.2 Fonte: 107 - FINLACEN;

23.3 Elemento de Despesa: 3390.30; **23.4** Modalidade de Empenho: Ordinário.

24. DISPOSICÕES FINAIS

24.1 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante neste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo.

Boa Vista-RR, 30 de julho de 2019.

MARCONI ARAGÃO GOMES

Diretor Geral do LACEN CGVS/SESAU

NEILA TEIXEIRA DE MACÊDO

Coordenadora Geral da Vigilância em Saúde CGVS/SESAU

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CÓDIGO CATMAT
	CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL COM CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSTO DE 64 POÇOS COM PROVAS BIOQUÍMICAS		70	358812





	LIOFILIZADAS, INDIVIDUAIS SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE REAGENTES REVELADORES PARA GRAM-NEGATIVOS GN (GRAM NEGATIVOS). GN TEST KIT VITEK II. CAIXA COM 20 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.			
2	CARTÃO PARA ANTIBIOGRAMA INDIVIDUAL COM CÓDIGO DE BARRAS E ANTIMICROBIANOS LIOFILIZADOS PARA GRAM NEGATIVOS URINÁRIOS AST N238 (GRAM NEGATIVOS URINÁRIOS) TEST KIT VITEK II. CAIXA COM 20 UNIDADES. CAIXA COM 20 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	CV	20	358812
3	CARTÃO PARA ANTIBIOGRAMA INDIVIDUAL COM CÓDIGO DE BARRAS E ANTIMICROBIANOS LIOFILIZADOS PARA GRAM NEGATIVOS NOSOCOMIAIS AST N239 (GRAM NEGATIVOS HOSPITALARES) TEST KIT VITEK II. CAIXA COM 20 UNIDADES. CAIXA COM 20 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.		50	358812
4	CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL COM CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSTO DE 64 POÇOS COM PROVAS BIOQUÍMICAS LIOFILIZADAS, INDIVIDUAIS SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE REAGENTES REVELADORES PARA NEISSÉRIAS E HEMÓFILOS – NH TEST KIT VITEK II.CAIXA COM 20 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	СХ	04	358813
5	CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL COM CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSTO DE 64 POÇOS COM PROVAS BIOQUÍMICAS LIOFILIZADAS, INDIVIDUAIS SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE REAGENTES REVELADORES PARA GRAM POSITIVOS GP (GRAM POSITIVOS). GP TEST KIT VITEK II. CAIXA COM 20 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	СХ	25	358813
6	CARTÃO PARA ANTIBIOGRAMA INDIVIDUAL COM CÓDIGO DE BARRAS E ANTIMICROBIANOS LIOFILIZADOS PARA GRAM POSITIVOS AST P585 (GRAM POSITIVOS) TEST KIT VITEK II. CAIXA COM 20 UNIDADES. CAIXA COM 20 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	СХ	10	358813
7	CARTÃO PARA ANTIBIOGRAMA INDIVIDUAL COM CÓDIGO DE BARRAS E ANTIMICROBIANOS LIOFILIZADOS PARA GRAM POSITIVOS AST P612 (GRAM POSITIVOS) TEST KIT VITEK II. CAIXA COM 20 UNIDADES. CAIXA COM 20 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	CV	15	358813
8	CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL COM CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSTO DE 64 POÇOS COM PROVAS BIOQUÍMICAS LIOFILIZADAS, INDIVIDUAIS SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE REAGENTES REVELADORES PARA LEVEDURAS .TEST KIT VITEK II. CAIXA COM 20 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	СХ	06	322031
9	CARTÃO PARA ANTIBIOGRAMA INDIVIDUAL COM CÓDIGO DE BARRAS E ANTIMICROBIANOS LIOFILIZADOS PARA LEVEDURAS AST YS 07 TEST KIT VITEK II. CAIXA COM 20 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.		06	358813
10	SOLUÇÃO SALINA 0,45%(USO EXTERNO), USP, ESTÉRIL, NÃO PIROGÊNICA, PH 5,0 (4,5 - 7,0), LIVRE DE LÁTEX. FRASCO COM 1000ML. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	FR	15	430880





11	TUBO DE ENSAIO EM PLÁSTICO (VTK) PARA VITEK II, TAMANHO APROXIMADO 12 X 75 MM, EM POLIESTIRENO. CAIXA COM 2.000 TUBOS, SEM TAMPA. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	СХ	04	294834
12	PONTEIRAS AMARELADAS PEQUENAS TIPO OXFORD. CAPACIDADE DE 5 A 200SL PARA ENCAIXE PERFEITO EM MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL, (MARCA BIOMERIEUX). CAIXA COM 96 UNIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	СХ	24	325986
13	PONTEIRAS AZUIS GRANDES TIPO OXFORD. CAPACIDADE DE 100 A 1000SL PARA ENCAIXE PERFEITO EM MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL, (MARCA BIOMERIEUX). CAIXA COM 96 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	СХ	12	325988
14	PADRÃO DE CALIBRAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO DENSICHECK PLUS (VITEK II). COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	FR	02	150743

ANEXO I- A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Und	Qtd.	Valor unit.	Valor total (r\$)	Critério de disputa
			(r\$)		







1	CX	70	999,85	69.989,50	EXCLUSIVA
2	CX	20	999,85	19.997,00	EXCLUSIVA
3	CX	50	999,85	49.992,50	EXCLUSIVA
4	CX	04	999,85	3.999,40	EXCLUSIVA
5	CX	25	999,85	24.996,25	EXCLUSIVA
6	CX	10	999,85	9.998,50	EXCLUSIVA
7	CX	15	999,85	14.997,75	EXCLUSIVA
8	CX	06	999,85	5.999,10	EXCLUSIVA
9	CX	06	999,85	5.999,10	EXCLUSIVA
10	CX	15	79,94	1.199,10	EXCLUSIVA
11	CX	04	1.098,03	4.392,12	EXCLUSIVA
12	CX	24	89,40	2.145,60	EXCLUSIVA
13	CX	12	124,12	1.489,44	EXCLUSIVA
14	FR	02	1.313,44	2.626,88	EXCLUSIVA
WI OD	TOTAL DOC 13	TENC De 24	7 000 04 /0		mil sitasantas a vinta s

VALOR TOTAL DOS ITENS **R\$ 217.822,24** (Duzentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

Cristério de Disputa: <u>Exclusiva</u> (PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI e <u>Universal</u> (abrange a todas as empresas).

Obs: As descrições dos itens estão dispostas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

Valor estimado a ser contratado pela administração é de R\$ 217.822,24 (Duzentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

<u>OBS</u>: OS VALORES DEMONSTRADOS ACIMA FORAM EXTRAÍDOS DA PLANILHA DE COTAÇÃO FLS. 165/166 DOS AUTOS, ELABORADO PELO SETOR RESPONSÁVEL A GERENCIA ESPEIAL DE COTAÇÃO-GEC/SESAU.

ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO - II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS





PROCESSO N° **xxxxxxxxxx - xxxxxxxxxx** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **000/0000** ABERTURA DIA: **00/00/0000** HORÁRIO: **00:00 horas** (horário de Brasília)

CNPJ			

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1.	Obs.: DESCREVER OS ITENS DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	xxxxx				
Valor TOTAL DA PROPOSTA (por extenso)						

OBS: ATENTAR PARA O DISPOSTO NO SUBITEM 7.12. "d" do Edital.

OBS: PREENCHER A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

DECLARO que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

VALIDADE DA PROPOSTA:

OBS: PREENCHER CONFORME ITEM 7.12 DO EDITAL

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

FONE(S): EMAIL:

Boa Vista/RR 00 de xxxxxxxxx de xxxx

ANEXO - III

Proponente

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA, DE LEVEDURAS E TESTE DE SENSIBILIDADE GRAM-NEGATIVOS,







POR MÉTODO AUTOMATIZADO, COM **MATERIAIS** Ε **REAGENTES** COMPATÍVEL COM O ADICIONAIS, EQUIPAMENTO VITEK 2 COMPACT. SÉRIE Nº 27560, TOMBAMENTO Nº 479854, MARCA BIOMERIEUX, PARA ATENDER O LABORATÓRIO CENTRAL DE RORAIMA - LACEN-RR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E **EMPRESA** NΑ FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. sob o n°. 84.012.012/0001-26, por meio da Secretaria de Estado Saúde situada a Rua Madri, nº 180 - Bairro Aeroporto, com doravante denominado *CONTRATANTE*, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde C.N.P.J XXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXX, podendo ser encontrado no endereco acima citado, doravante denominado CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO DE Aquisição de cartão para identificação bacteriana, de leveduras e teste de sensibilidade gram-negativos, por método automatizado, com materiais e reagentes adicionais, compatível com o equipamento Vitek 2 Compact, Série nº 27560, Tombamento nº 479854, marca Biomerieux, para atender o Laboratório Central de Roraima - LACEN-RR, cuia celebracão foi autorizada nos autos do Processo nº. 020601.000739/19-70 e que se regerá pela Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o Decreto nº. 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 5504 de 05 de agosto de 2005, Decreto nº. 8.334-E de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto Aquisição de cartão para identificação bacteriana, de leveduras e teste de sensibilidade gram-negativos, por método automatizado, com materiais e reagentes adicionais, compatível com o equipamento Vitek 2 Compact, Série nº 27560, Tombamento nº 479854, marca Biomerieux, para atender o Laboratório Central de Roraima – LACEN-RR, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima, decorrente do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Nº: XX/2019 E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, que passam a integrar este Contrato, conforme as quantidades e especificações técnicas constantes a seguir:

1.2. DESCRIÇÃO e QUANTITATIVO/ANEXO I do Termo de Referência e Requisição da Coordenação de Origem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL COM CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSTO DE 64 POÇOS COM PROVAS BIOQUÍMICAS LIOFILIZADAS, INDIVIDUAIS SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE REAGENTES REVELADORES PARA GRAM-NEGATIVOS GN (GRAM NEGATIVOS). GN TEST KIT VITEK II. CAIXA COM 20 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	Сх	70			
02	CARTÃO PARA ANTIBIOGRAMA INDIVIDUAL COM CÓDIGO DE BARRAS E ANTIMICROBIANOS LIOFILIZADOS PARA	Сх	20			





<i>'</i>	"					
	GRAM NEGATIVOS URINÁRIOS AST N238					
	(GRAM NEGATIVOS URINÁRIOS) TEST KIT					
	VITEK II. CAIXA COM 20 UNIDADES. CAIXA					
	COM 20 UNIDADES. COM PRAZO DE					
	VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR					
	DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.					
03	CARTÃO PARA ANTIBIOGRAMA INDIVIDUAL		50			
	COM CÓDIGO DE BARRAS E					
	ANTIMICROBIANOS LIOFILIZADOS PARA					
	GRAM NEGATIVOS NOSOCOMIAIS AST N239					
	(GRAM NEGATIVOS HOSPITALARES) TEST KIT					
	VITEK II. CAIXA COM 20 UNIDADES. CAIXA					
	COM 20 UNIDADES. COM PRAZO DE					
	VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR					
	DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO .					
04	CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL	СХ	04			
	COM CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSTO DE 64					
	LIOFILIZADAS, INDIVIDUAIS SEM					
	NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE REAGENTES					
	REVELADORES PARA NEISSÉRIAS E					
	HEMÓFILOS – NH TEST KIT VITEK II.CAIXA					
	COM 20 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12					
	MESES A CONTAR DA DATA DE					
	RECEBIMENTO DEFINITIVO.					
05	CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL	Сх	25			
05		CX	25			
	COM CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSTO DE 64					
	POÇOS COM PROVAS BIOQUÍMICAS					
	LIOFILIZADAS, INDIVIDUAIS SEM					
	NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE REAGENTES					
	REVELADORES PARA GRAM POSITIVOS GP					
	(GRAM POSITIVOS). GP TEST KIT VITEK II.					
	CAIXA COM 20 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA					
	DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE					
	RECEBIMENTO DEFINITIVO.					
06	CARTÃO PARA ANTIBIOGRAMA INDIVIDUAL	СХ	10			
	COM CÓDIGO DE BARRAS E					
	ANTIMICROBIANOS LIOFILIZADOS PARA					
	GRAM POSITIVOS AST P585 (GRAM					
	POSITIVOS) TEST KIT VITEK II. CAIXA COM 20					
	UNIDADES. CAIXA COM 20 UNIDADES. COM					
	PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A					
	CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO					
	DEFINITIVO.					
07	CARTÃO PARA ANTIBIOGRAMA INDIVIDUAL	СХ	15			
"		5 A				
	ANTIMICROBIANOS LIOFILIZADOS PARA					
	GRAM POSITIVOS AST P612 (GRAM					
	POSITIVOS) TEST KIT VITEK II. CAIXA COM 20					
	LINIDADES CALVA COM 20 LINIDADES COM					
	UNIDADES. CAIXA COM 20 UNIDADES. COM					
	PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A					
	CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO					
	DEFINITIVO.					
00	CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL	6 Y	06			
08		СХ	00			
	COM CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSTO DE 64					
	POÇOS COM PROVAS BIOQUÍMICAS					
	LIOFILIZADAS, INDIVIDUAIS SEM					
	NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE REAGENTES					
1	REVELADORES PARA LEVEDURAS .TEST KIT					
	I			1	I	I
	VITEK II. CAIXA COM 20 UNIDADES. VALIDADE					
	·					
	MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE					
00	MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.		06			
09	MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE	сх	06			







10	COM CÓDIGO DE BARRAS E ANTIMICROBIANOS LIOFILIZADOS PARA LEVEDURAS AST YS 07 TEST KIT VITEK II. CAIXA COM 20 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. SOLUÇÃO SALINA 0,45%(USO EXTERNO),	FR	15		
	USP, ESTÉRIL, NÃO PIROGÊNICA, PH 5,0 (4,5 - 7,0), LIVRE DE LÁTEX. FRASCO COM 1000ML. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	•••			
11	TUBO DE ENSAIO EM PLÁSTICO (VTK) PARA VITEK II, TAMANHO APROXIMADO 12 X 75 MM, EM POLIESTIRENO. CAIXA COM 2.000 TUBOS, SEM TAMPA. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	сх	04		
12	PONTEIRAS AMARELADAS PEQUENAS TIPO OXFORD. CAPACIDADE DE 5 A 200SL PARA ENCAIXE PERFEITO EM MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL, (MARCA BIOMERIEUX). CAIXA COM 96 UNIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	сх	24		
13	PONTEIRAS AZUIS GRANDES TIPO OXFORD. CAPACIDADE DE 100 A 1000SL PARA ENCAIXE PERFEITO EM MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL, (MARCA BIOMERIEUX). CAIXA COM 96 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	сх	12		
14	PADRÃO DE CALIBRAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO DENSICHECK PLUS (VITEK II). COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	FR	02		
VALC	OR TOTAL RS XXXXX (por extenso)			 	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. LOCAL DE ENTREGA:

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues no horário das 08h00min às 17h00min, no almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Roraima, situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3.510, Bairro Aeroporto, em Boa Vista–RR, CEP: 69310-005, de segunda-feira a sexta-feira.

2.2. PRAZO DE ENTREGA:

2.2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento requisição emitida pelo LACEN, após a assinatura do contrato e o recebimento da nota de empenho.

2.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- **2.3.1.** Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ e endereço;
- **2.32**. Deverão, ainda, possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de peso, validade, fabricante, número do Lote, registro da ANVISA e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 2.3.3 O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por comissão constituída em Portaria pela Administração e somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas.





2.3.4 Os **materiais e insumos** serão recebidos, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

2.3.1.1. Provisoriamente:

- a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do medicamento com a especificação do Termo de Referência:
- b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal;

2.3.1.2. Definitivamente:

- a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade dos materiais médico-hospitalares, e consequentemente a aceitação;
- **b)** Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, por membros da Comissão Permanente de Recebimento, designados através da SESAU/GAB/PORTARIA Nº 0178/2019;
- c) O recebimento definitivo do(s) material(is) não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

2.3.1.3. O material será recusado:

- a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;
- b) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.
- c) O prazo para recolhimento e/ou substituição será de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa pela empresa, sem custas para a Administração.
- d) Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. O prazo de validade dos materiais descritos no Anexo I deste Termo de Referência será no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento ocorrerá em **até 30 dias**, após o atesto da nota fiscal, e será paga por meio de ordem bancária.
- **4.2**. Para o recebimento da remuneração, a Contratada deverá possuir conta corrente preferencialmente no Banco no Brasil S/A.
- **4.3**. Quando da entrega da nota fiscal, a Contratada deverá está adimplente com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS).
- **4.4.** Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante em contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal do estabelecimento contratado e do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.
- **4.5.** A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento sustado e o prazo para pagamento suspenso até que a Contratada providencie a substituição.
- **4.6** No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.
- **4.7** Caso haja multa regularmente aplicada e pendente de pagamento, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada.
- **4.8** Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Informar, tempestivamente, ao fiscal do contrato a data provável de entrega dos itens quando em rota de transporte;
- b) Fornecer e-mail válido para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato;
- c) Entregar os produtos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato;
- d) Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições;
- e) Entregar os produtos acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas;







- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Cumprir as normas de sustentabilidade prevista em regulamentos e normas pertinentes aos produtos contratados:
- h) Não subcontratar o objeto do presente Termo;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- k) Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias todo e qualquer produto que vier a apresentar defeito durante o período de validade;
- I) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto, em conformidade com as especificações contidas neste Termo, assim como obedecer ao prazo de entrega constante no item 7;
- m) Entregar os produtos, obedecendo ao prazo de validade;
- n) Entregar os materiais e insumos compatível o equipamento Vitek 2 Compact, Série nº 27560, marca Biomerieux:
- o) Nos produtos de origem estrangeira deverão constar na (s) embalagem (s), informações em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s).

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- **b)** Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso II, do Art. 73 da Lei 8.666/93;
- c) Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.
- **5.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **5.2.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento, por um servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **5.2.3** Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela contratada;
- 5.2.5 Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade referente ao objeto do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **6.1** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recursa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação;
 - c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dais;
 - d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto do contratual quando for superior a 15 dias:
 - e) 15 % (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - ii) Desistência da entrega dos serviços;
 - f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
 - g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos; e
 - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que





a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2 As penalidades nas alíneas "c" e "d", do subitem 6.1 poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

6.3 As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", itens do 6.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.4 As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", itens do 6.1, poderão também ser aplicada à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) Representante (s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

6.5 A CONTATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste <u>contrato</u> e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.5.1 Apresentar documentação falsa;
- 6.5.2 Retardar a execução do objeto;
- 6.5.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.5.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.5.5 Cometer fraude fiscal.
- **6.6** Para a conduta descrita no item 6.5.4 reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei n.º 8.666/93.
- **6.7** Para as condutas descritas nos itens 6.5.1, 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.
- **6.8** A CONTRATADA poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao CONTRATANTE.
- **6.9** Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.
- **6.10** Fica assegurada o contraditório e a ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias, contados da intimação forma da CONTRATADA.
- **6.11** As penalidades regularmente aplicadas serão registrada no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **7.1.** A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.
- **7.1.1** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- **7.2** No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- **8.1** Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal devidamente designado para o fim.
- **8.2** As atividades de fiscalização deverão atender as prescrições do Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.
- 8.3 A presença da fiscalização da Contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da Contratada.
- **8.4** O fiscal do contrato tem poderes para recusar o produto em desacordo com as especificações e recomendações deste termo de referência.
- **8.5** Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, preferencialmente, por meio eletrônico ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será conforme prevê o *caput*, do art. 57, da lei nº 8.666/93, iniciando a partir da data de sua assinatura e tendo eficácia após seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA







10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos

da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 10.305.38.2176/01

Fonte: 107

Elemento de Despesa: 3390.30

Tipo de Empenho: ORDINÁRIO

10.2. E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de

despesa, se for o caso.

Parágrafo Único. Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida nota de empenho nº XXXXXXXXXXXXX, de XX/XX/XXX, no valor de R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haia interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato será efetuada, pelo CONTRATANTE, nos termos do Paragrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.
- 13.2. E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista/RR, XX de XXXXX de XXXX. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE CONTRATANTE REPRESENTANTE LEGAL **EMPRESA CONTRATADA** Testemunhas: Nome: Nome: